

DECRETO Nº 0104002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020 (**FASE 4**), que prorroga, no Município de Camocim, a política de isolamento social como medida de enfrentamento à Covid – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no período de final de ano;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021, que prorroga as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da covid-19, nos termos previstos do Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 10 janeiro de 2021 ficam prorrogadas, no Município de Camocim, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020 (Fase 4), e alterações posteriores, devendo ainda ser obedecidas as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021.

§1º Durante a vigência deste Decreto permanecem liberadas as atividades econômicas e comportamentais já disciplinadas anteriormente.

§2º As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.

Art. 2º Na prorrogação do isolamento social permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais medidas gerais e regras de isolamento social disciplinadas no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020, e alterações posteriores, devendo ainda ser respeitadas as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Até 10 de janeiro de 2021 também permanecem obrigatórias, no Município de Camocim, as regras especiais de prevenção à covid-19, disciplinadas no Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021, que prorroga as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da covid-19, nos termos previstos do Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM